



BARCARENA
PREFEITURA
Trabalho que une o nosso povo

Resolução

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barcarena, terça-feira, 3 de outubro de 2023

Diário Oficial de Barcarena código ID: 63HRMYO449

RESOLUÇÃO Nº 93/2023-CMDCA

Dispõe sobre a instauração de procedimento para apuração de suposta prática de descumprimento as regras de campanha dispostas na Resolução nº 33/2023- CMDCA e suas alterações do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 2.162 de 22 de abril de 2015 e Lei Municipal nº 2.301 de 06 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Edital nº01/2023 de convocação do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA.

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2023- CMDCA e suas alterações que dispõe sobre as condutas vedadas, sanções e procedimentos em relação as regras de campanha do Edital nº 01/2023.

CONSIDERANDO as Regras de Campanha estabelecidas na Resolução nº 33/2023- CMDCA e suas alterações em seu art. 5º, item XII, "*O prazo permitido a propaganda expirar-se-á às 23h59m do dia 30/09/2023.*"

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023, item 22.3, "*O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada*", e a garantia do direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar procedimento para apuração de suposta prática de descumprimento as regras de Campanha do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027 dispostas na Resolução nº 33/2023- CMDCA e suas alterações, que teriam sido praticadas pela candidata ao Conselho Tutelar Vila dos Cabanos DJAMES OLIVEIRA SILVA.

Art. 2º- Notificar a candidata DJAMES OLIVEIRA SILVA a respeito da denúncia para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta resolução, protocole defesa junto a esta Comissão Especial, no exercício da garantia do direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 03 de outubro de 2023.

NATALINA DE JESUS PANTOJA MENEZES

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros (as) Tutelares
Resolução nº11 /2023-CMDCA